



---

### **LEI Nº 6.009/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placa com identificação nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas em linguagem “braile” para facilitar a acessibilidade de pessoas com deficiência visual.**

**Art. 1º** Fica instituído a identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas no âmbito do município de Cariacica.

I – Os gabinetes e salas de repartições públicas deverão obrigatoriamente ser identificados através de placa contendo textos confeccionados em linguagem “braile”, de forma a permitir a acessibilidade aos deficientes visuais.

II – As placas de que trata este artigo deverão conter a identificação de cada setor, e instaladas em altura que permita o manuseio pelos deficientes visuais.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente

---

### **LEI Nº 6.010/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O INSTITUTO VIVA MAIS – REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA ESTRADA DE RODA D’AGUA, Nº 200, BAIRRO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4827, de 22 de Outubro de 2010, o “INSTITUTO VIVA MAIS - Reabilitação e Integração Social”, com sede localizada na Estrada de Roda D’água, nº 200, Bairro Boa Vista, Área Rural deste município.

**Art. 2º** A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente

### Resolução

## RESOLUÇÃO Nº 010/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o art. 30. Inc. IV da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Anular, no orçamento vigente da Câmara de Cariacica, o valor da seguinte dotação:

01.031.0052.1.259 – 4.4.90.52.19 – Equip. de Processam. Dados.....	150.000,00
01.031.0052.1.259 – 4.4.90.52.20 – Maq. Instalações e Utens. De Escrit.....	200.000,00
01.031.0052.1.259 – 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral .....	140.000,00
01.031.0052.1.263 – 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.....	50.000,00
01.031.0052.1.263 – 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.....	60.000,00

Total ::: 600.000,00

Art. 2º. Suplementar, neste mesmo Órgão, com recursos oriundos da anulação de que trata o artigo anterior, a seguinte dotação:

01.031.0052.2.258 – 3.1.90.13.02 – Contribuições Previdenciárias INSS.....	500.000,00
01.031.0052.2.261 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....	45.000,00
01.031.0052.2.261 – 3.3.90.39.99 – Outros Serv. De terceiros PJ.....	45.000,00
01.031.0052.2.261 – 3.3.90.36.99 – Outros Serviços.....	10.000,00

Total ::: 600.000,00

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cariacica/ES, 17 de Julho de 2019.

Ângelo Cesar Lucas  
Presidente

Edgar Pedro Teixeira  
1º Secretário

Itamar Alves Freire  
2º Secretário